PROCESSO ADMINISTRATIVO 0134 ASSINADO ELETRONICAMENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260213/0002-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

---

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES E RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAPIPOCA/CE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	Saco de milho 60 Kg	100	saco	R$ 111,16	R$ 11.116,00
2	Semente de Girassol do Tamanho Grande Saco 30 KG	60	saco	R$ 325,06	R$ 19.501,80
3	Ração balanceada para aves de pequeno porte	30	kg	R$ 14,73	R$ 441,90
				VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.059,70	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 31.059,70 (trinta e um mil cinquenta e nove reais e setenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 1/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016667/auth/

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. A fundamentação legal da contratação encontra-se pormenorizada na Lei 14.133/2021.

Necessidade da Contratação

A contratação de sementes e ração para alimentação animal revela-se medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-CE, especialmente aquelas relacionadas ao manejo, cuidado e preservação da fauna local. Tais insumos são essenciais para a execução das competências institucionais, assegurando que as ações de proteção ambiental ocorram de forma contínua, eficiente e alinhada aos princípios da sustentabilidade. A necessidade da contratação está devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) constantes do processo administrativo, bem como em registros que evidenciam a insuficiência dos insumos atualmente disponíveis frente à crescente demanda. Essa escassez compromete diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, impactando negativamente as atividades de preservação ambiental e o atendimento ao interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a não realização da contratação poderá acarretar prejuízos significativos à Administração, como a descontinuidade de serviços essenciais voltados à proteção da fauna, fragilizando as ações de conservação ambiental no município. Além disso, tal cenário pode comprometer metas institucionais e sociais relacionadas ao desenvolvimento sustentável, refletindo diretamente na coletividade. Dessa forma, a presente contratação visa suprir a demanda existente, assegurando a adequada manutenção das atividades do Instituto, promovendo maior e ciência operacional e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas ambientais. A iniciativa encontra respaldo no art. 18, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar de forma clara a necessidade da contratação para atendimento do interesse público, garantindo uma gestão eficiente, responsável e comprometida com a proteção ambiental no Município de Itapipoca-CE.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 2/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016566 7/auth/

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de sementes e ração para alimentação animal, com entregas parceladas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais e institucionais do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Itapipoca/CE.

Composição da Solução

A solução contempla:

- Aquisição de ração animal, balanceada e apropriada às espécies atendidas pelo Instituto;
- Entrega parcelada, conforme necessidade da Administração, evitando desperdícios e perdas por vencimento;
- Garantia de fornecimento durante toda a vigência contratual, assegurando continuidade das atividades institucionais.

Forma de Execução

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento;
- O prazo de entrega deverá ser compatível com a urgência da demanda administrativa, preferencialmente em até prazo definido no Termo de Referência;
- A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração, dentro do município ou em locais previamente definidos;
- Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, garantindo sua integridade durante transporte e armazenamento.

Integração da Solução com a Atividade Institucional

A solução está diretamente alinhada às atividades finalísticas do Instituto, permitindo:

- Suporte à manutenção e alimentação de animais sob responsabilidade institucional;

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Considerando a natureza do objeto (bens de consumo), não se aplicam exigências de manutenção preventiva ou corretiva típicas de bens permanentes.

Contudo, a contratada deverá observar:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 3/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016566 7/auth/

- Substituição imediata de produtos com defeito, fora das especificações ou com indícios de deterioração;
- Responsabilidade pela qualidade dos produtos até o efetivo recebimento definitivo pela Administração;
- Disponibilização de suporte técnico básico, quando necessário, especialmente quanto:
- à orientação sobre armazenamento adequado;
- ao uso correto das rações;
- às características técnicas das sementes.

Sustentabilidade da Solução

A solução considera práticas sustentáveis, tais como:

- Aquisição de produtos com menor impacto ambiental;
- Preferência por insumos com certificação ou origem controlada, quando possível;
- Redução de desperdícios por meio de fornecimento parcelado;
- Incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

Resultados Esperados

Com a implementação da solução, espera-se:

- Garantia de abastecimento contínuo de sementes e ração;
- Melhoria na eficiência das ações ambientais do Instituto;
- Redução de perdas e desperdícios;
- Atendimento adequado às necessidades institucionais com economicidade e qualidade.

Síntese da Solução

A solução proposta é simples, eficiente e adequada à natureza do objeto, consistindo no fornecimento contínuo e parcelado de insumos essenciais, sem necessidade de manutenção complexa, mas com garantia de qualidade, substituição e suporte técnico básico, assegurando o pleno atendimento das demandas do Instituto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 4/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4200165667/auth/

4.1. A contratação de fornecimento de sementes e ração para alimentação animal, destinada ao atendimento das demandas operacionais e institucionais do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Itapipoca/CE, deverá observar requisitos técnicos mínimos, critérios de qualidade, desempenho e práticas de sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

Requisitos Gerais

- Os produtos deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída, com capacidade técnica comprovada para o fornecimento do objeto;
- Os itens deverão ser entregues conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis;
- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, garantindo continuidade das atividades institucionais;
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado, não inferior a 75% do prazo total no momento da entrega.

Requisitos Técnicos Específicos

- Sementes:

2. Devem possuir certificação de qualidade e procedência, conforme normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
3. Apresentar alto índice de germinação e pureza, conforme padrões técnicos da espécie adquirida;
4. Estar livres de pragas, doenças e contaminantes;
5. Adequadas às condições climáticas e de solo da região.

- Ração Animal:

6. Deve atender aos padrões nutricionais exigidos para cada tipo de animal atendido pelo Instituto;
7. Possuir registro ou dispensa de registro junto ao órgão competente (MAPA), conforme legislação vigente;
8. Ser isenta de substâncias proibidas e contaminantes;
9. Apresentar rotulagem clara, contendo composição, data de fabricação, validade e recomendações de uso.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 5/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016566 7/auth/

10. Os produtos deverão apresentar desempenho adequado quanto à finalidade a que se destinam, assegurando eficiência no plantio e nutrição animal;
11. Deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto ao armazenamento, transporte e manuseio;
12. A contratada deverá garantir a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou estejam fora das especificações. Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas ambientais:

- Preferência por sementes oriundas de produção sustentável ou certificada, quando disponível;
- Incentivo à aquisição de produtos que reduzam impactos ambientais, como rações com menor emissão de resíduos ou provenientes de cadeias produtivas responsáveis;
- As embalagens deverão, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte e logística;
- Observância das normas ambientais vigentes, especialmente quanto à não utilização de insumos proibidos ou prejudiciais ao meio ambiente.

Requisitos Legais e Normativos

13. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021; Observância das normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
14. Cumprimento das normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere à produção e comercialização de insumos agropecuários;
15. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 6/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4200165667/auth/

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As rações deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Major Antônio Rodrigues, S/N - Cruzeiro, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 7/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016566 7/auth/

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 8/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016566 7/auth/

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As rações serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 9/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4200165667/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0143 ASSINADO ELETRONICAMENTE

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. As rações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 10/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016566 7/auth/

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 11/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016566 7/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0145 ASSINADO ELETRONICAMENTE

de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 12/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016566 7/auth/

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, II, mediante coleta e análise de propostas de mercado, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço, qualidade e atendimento da necessidade, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 13/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016567/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0147 ASSINADO ELETRONICAMENTE

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 14/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016567/auth/

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 15/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016566 7/auth/

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Instituto Municipal de Meio Ambiente, na classificação econômica 1301.18.122.0002.2.091 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Instituto de Meio Ambiente, na fonte: 1899000002; no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.30.00; sub elemento 33903006 - Material de Consumo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapipoca/CE, 01 de abril de 2026.

Francisco Urbano Castro Montenegro

Presidente do Instituto Municipal do Meio Ambiente - IMMI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 16/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016567/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0150
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinado via IntGest Sign – ID: 420-016-5667 - Pág. 17/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/420016567/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Urbano castro montenegro
DATA: 01/04/2026
AVANÇADA